



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade desses itens para atender as demandas das secretarias, devido a manutenção de forma contínua para execução das atividades da frota municipal e consequentemente melhoria atendimento ao erário.

3 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

LOTE I

ANEXO - FILTROS DIVERSOS AUTOMOTIVOS

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FILTRO DE AR | | | QTD | UNIDADE |
|---|----------------|---------|-----|---------|
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | | |
| FIAT PALIO | 2015/2015 | PMQ2435 | 12 | UND |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FILTRO DE COMBUSTIVEL | | | QTD | UNIDADE |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | | |
| FIAT PALIO | 2015/2015 | PMQ2435 | 12 | UND |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FILTRO LUBRIFICANTE | | | QTD | UNIDADE |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | | |
| FIAT PALIO | 2015/2015 | PMQ2435 | 12 | UND |
| GABINETE - FILTRO DE AR | | | QTD | UNIDADE |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | | |
| L-200 TRITON | 2013/2013 | ORU2416 | 12 | UND |
| TRAIL BLAZER LTZ D4A | 2013/2014 | OSV5407 | 12 | UND |
| GABINETE - FILTRO DE COMBUSTIVEL | | | QTD | UNIDADE |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | | |
| L-200 TRITON | 2013/2013 | ORU2416 | 12 | UND |
| TRAIL BLAZER LTZ D4A | 2013/2014 | OSV5407 | 24 | UND |
| GABINETE - FILTRO LUBRIFICANTES | | | QTD | UNIDADE |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | | |
| L-200 TRITON | 2013/2013 | ORU2416 | 24 | UND |
| TRAIL BLAZER LTZ D4A | 2013/2014 | OSV5407 | 24 | UND |
| SECRETARIA DE SAÚDE - FILTRO DE AR | | | QTD | UNIDADE |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | | |
| FIAT DUCATO MULTI | 2008/2008 | HZA1439 | 12 | UND |
| FIAT/UNO FIRE FLEX | 2007/2008 | HYJ9424 | 12 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | POP2630 | 24 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | POK8750 | 24 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | PNW5207 | 24 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | POB2890 | 24 | UND |
| GM S10 2.8 4X2 ROTAM | 2008/2008 | NQU3195 | 12 | UND |
| FIAT UNO MILLE WAY | 2010/2011 | NUR4733 | 12 | UND |
| TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 | 2015/2015 | PMB5376 | 12 | UND |
| VW GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | OSK6797 | 24 | UND |
| FIAT UNO MILE FIRE FLEX | 2007/2008 | HYV2454 | 12 | UND |
| VW NOVA SAVEIRO CS | 2013/2014 | OSM1635 | 12 | UND |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



| SECRETARIA DE SAÚDE - FILTRO DE COMBUSTIVEL | | | | |
|---|----------------|---------|-----|---------|
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| VW GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | OSK7617 | 12 | UND |
| VW COMIL PIA URB MICRO ONIBUS | 2015/2015 | PML3017 | 12 | UND |
| SECRETARIA DE SAÚDE - FILTRO DE COMBUSTIVEL | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| FIAT DUCATO MULTI | 2008/2008 | HZA1439 | 12 | UND |
| FIAT/UNO FIRE FLEX | 2007/2008 | HYJ9424 | 12 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | POP2630 | 12 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | POK8750 | 12 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | PNW5207 | 12 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | POB2890 | 12 | UND |
| GM S10 2.8 4X2 ROTAM | 2008/2008 | NQU3195 | 12 | UND |
| FIAT UNO MILLE WAY | 2010/2011 | NUR4733 | 12 | UND |
| TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 | 2015/2015 | PMB5376 | 12 | UND |
| VW GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | OSK6797 | 12 | UND |
| FIAT UNO MILE FIRE FLEX | 2007/2008 | HYV2454 | 12 | UND |
| VW NOVA SAVEIRO CS | 2013/2014 | OSM1635 | 12 | UND |
| VW GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | OSK7617 | 12 | UND |
| VW COMIL PIA URB MICRO ONIBUS | 2015/2015 | PML3017 | 12 | UND |
| SECRETARIA DE SAÚDE - FILTRO SEPARADOR | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| VW COMIL PIA URB MICRO ONIBUS | 2015/2015 | PML3017 | 12 | UND |
| SECRETARIA DE SAÚDE - FILTRO LUBRIFICANTE | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| FIAT DUCATO MULTI | 2008/2008 | HZA1439 | 12 | UND |
| FIAT/UNO FIRE FLEX | 2007/2008 | HYJ9424 | 24 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | POP2630 | 36 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | POK8750 | 36 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | PNW5207 | 36 | UND |
| MONTANA | 2016/2017 | POB2890 | 36 | UND |
| GM S10 2.8 4X2 ROTAM | 2008/2008 | NQU3195 | 12 | UND |
| FIAT UNO MILLE WAY | 2010/2011 | NUR4733 | 24 | UND |
| TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 | 2015/2015 | PMB5376 | 24 | UND |
| VW GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | OSK6797 | 24 | UND |
| FIAT UNO MILE FIRE FLEX | 2007/2008 | HYV2454 | 24 | UND |
| VW NOVA SAVEIRO CS | 2013/2014 | OSM1635 | 24 | UND |
| VW GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | OSK7617 | 24 | UND |
| VW COMIL PIA URB MICRO ONIBUS | 2015/2015 | PML3017 | 36 | UND |
| SECRETARIA DE OBRAS - FILTRO DE AR | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| C20 CUSTON | 1991 | HVF0826 | 12 | UND |
| TRATOR MASSEY FERGUSON MF4292 | 2012 | | 24 | UND |
| MOTONIVELADORA CASE MODELO 845B | 2012 | | 24 | UND |
| RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C | 2013 | | 24 | UND |
| MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 2013 | | 24 | UND |
| PÁ CARREGADEIRA W130ZB NW HOLLAND | 2014 | | 24 | UND |
| TRATOR VALTRA MODELO A750I | 2013 | | 24 | UND |
| CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K, 6X4 | 2013/2013 | OSK7077 | 24 | UND |
| CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE | 2013/2014 | OSF5497 | 24 | UND |
| SECRETARIA DE OBRAS - FILTRO DE COMBUSTIVEL | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| C20 CUSTON | 1991 | HVF0826 | 12 | UND |
| TRATOR MASSEY FERGUSON MF4292 | 2012 | | 24 | UND |
| MOTONIVELADORA CASE MODELO 845B | 2012 | | 24 | UND |
| RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C | 2013 | | 24 | UND |
| MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 2013 | | 24 | UND |
| PÁ CARREGADEIRA W130ZB NW HOLLAND | 2014 | | 24 | UND |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
|---|----------------|---------|-----|---------|
| TRATOR VALTRA MODELO A750I | 2013 | | | |
| CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K, 6X4 | 2013/2013 | OSK7077 | 24 | UND |
| CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE | 2013/2014 | OSF5497 | 24 | UND |
| SECRETARIA DE OBRAS - FILTRO SEPARADOR | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| TRATOR MASSEY FERGUSON MF4292 | 1991 | | 24 | UND |
| MOTONIVELADORA CASE MODELO 845B | 2012 | | 24 | UND |
| RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C | 2012 | | 24 | UND |
| MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 2013 | | 24 | UND |
| PÁ CARREGADEIRA W130ZB NW HOLLAND | 2013 | | 24 | UND |
| TRATOR VALTRA MODELO A750I | 2014 | | 24 | UND |
| CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K, 6X4 | 2013 | OSK7077 | 24 | UND |
| CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE | 2013/2013 | OSF5497 | 24 | UND |
| SECRETARIA DE OBRAS - FILTRO LUBRIFICANTE | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| C20 CUSTON | 1991 | HVF0826 | 12 | UND |
| TRATOR MASSEY FERGUSON MF4292 | 2012 | | 24 | UND |
| MOTONIVELADORA CASE MODELO 845B | 2012 | | 24 | UND |
| RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C | 2013 | | 24 | UND |
| MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | 2013 | | 24 | UND |
| PÁ CARREGADEIRA W130ZB NW HOLLAND | 2014 | | 24 | UND |
| TRATOR VALTRA MODELO A750I | 2013 | | 24 | UND |
| CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K, 6X4 | 2013/2013 | OSK7077 | 24 | UND |
| CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE | 2013/2014 | OSF5497 | 24 | UND |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FILTRO DE AR | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 4X4 | 2012/2013 | OSS5403 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 | 2009/2009 | NUY8423 | 24 | UND |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2012/2013 | OSV0421 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2013/2014 | OSK7807 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO | 2007/2007 | HYC8032 | 24 | UND |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2010/2010 | NQV0861 | 24 | UND |
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ4308 | 24 | UND |
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ3928 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW9471 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW8681 | 24 | UND |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FILTRO DE COMBUSTIVEL | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 4X4 | 2012/2013 | OSS5403 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 | 2009/2009 | NUY8423 | 24 | UND |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2012/2013 | OSV0421 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2013/2014 | OSK7807 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO | 2007/2007 | HYC8032 | 24 | UND |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2010/2010 | NQV0861 | 24 | UND |
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ4308 | 24 | UND |
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ3928 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW9471 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW8681 | 24 | UND |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FILTRO SEPARADOR | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 4X4 | 2012/2013 | OSS5403 | 12 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 | 2009/2009 | NUY8423 | 12 | UND |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2012/2013 | OSV0421 | 12 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2013/2014 | OSK7807 | 12 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO | 2007/2007 | HYC8032 | 12 | UND |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2010/2010 | NQV0861 | 12 | UND |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
|--|----------------|---------|-----|---------|
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ4308 | 12 | UND |
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ3928 | 12 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW9471 | 12 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW8681 | 12 | UND |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FILTRO LUBRIFICANTE | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 4X4 | 2012/2013 | OSS5403 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 | 2009/2009 | NUY8423 | 24 | UND |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2012/2013 | OSV0421 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2013/2014 | OSK7807 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO | 2007/2007 | HYC8032 | 24 | UND |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2010/2010 | NQV0861 | 24 | UND |
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ4308 | 24 | UND |
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ3928 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW9471 | 24 | UND |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW8681 | 24 | UND |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FILTRO DE AR | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| VW UP MOVE MA | 2014/2015 | PMY6420 | 12 | UND |
| FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | 2007/2008 | HYV2494 | 12 | UND |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FILTRO DE COMBUSTIVEL | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| VW UP MOVE MA | 2014/2015 | PMY6420 | 12 | UND |
| FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | 2007/2008 | HYV2494 | 12 | UND |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FILTRO LUBRIFICANTE | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | QTD | UNIDADE |
| VW UP MOVE MA | 2014/2015 | PMY6420 | 12 | UND |
| FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | 2007/2008 | HYV2494 | 12 | UND |

LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
|------------------------------------|----------------|---------|----------------|-----|-----------|
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | LUBRIFICANTE | QTD | UNIDADE |
| YAMAHA 150 YBR | 2015/2015 | PMP8975 | 20W50 | 12 | LITRO |
| FIAT PALIO | 2015/2015 | PMQ2435 | 5W30 SINTETICO | 36 | LITRO |
| GABINETE | | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | LUBRIFICANTE | QTD | UNIDADE |
| L-200 TRITON | 2013/2013 | ORU2416 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| TRAIL BLAZER LTZ D4A | 2013/2014 | OSV5407 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | LUBRIFICANTE | QTD | UNIDADE |
| FIAT DUCATO MULTI | 2008/2008 | HZA1439 | 15W40 | 6 | GALÃO/20L |
| FIAT/UNO FIRE FLEX | 2007/2008 | HYJ9424 | 20W50 | 72 | LITRO |
| MONTANA | 2016/2017 | POP2630 | 5W30 SINTETICO | 144 | LITRO |
| MONTANA | 2016/2017 | POK8750 | 5W30 SINTETICO | 144 | LITRO |
| MONTANA | 2016/2017 | PNW5207 | 5W30 SINTETICO | 144 | LITRO |
| MONTANA | 2016/2017 | POB2890 | 5W30 SINTETICO | 144 | LITRO |
| GM S10 2.8 4X2 ROTAM | 2008/2008 | NQU3195 | 15W40 | 6 | GALÃO/20L |
| FIAT UNO MILLE WAY | 2010/2011 | NUR4733 | 20W50 | 108 | LITRO |
| TOYOTA ETIOS HB XS 1.5 | 2015/2015 | PMB5376 | 5W30 SINTETICO | 96 | LITRO |
| VW GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | OSK6797 | 20W50 | 96 | LITRO |
| FIAT UNO MILE FIRE FLEX | 2007/2008 | HYV2454 | 20W50 | 72 | LITRO |
| VW NOVA SAVEIRO CS | 2013/2014 | OSM1635 | 20W50 | 96 | LITRO |
| VW GOL 1.0 G IV | 2013/2014 | OSK7617 | 20W50 | 96 | LITRO |
| MICR. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V5HD | 2007/2008 | HYM8856 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



| VEICULO | ANO DO VEICULO | PLACA | LUBRIFICANTE | QTD | UNIDADE |
|---|----------------|---------|--------------|-----|-----------|
| MO | | | | | |
| FIAT/TECFORM CLASS AMB (DOBLO) | 2007/2008 | HYV2474 | 20W50 | 48 | LITRO |
| VW COMIL PIA URB MICRO ONIBUS | 2015/2015 | PML3017 | 15W40 | 24 | GALÃO/20L |
| SECRETARIA DE OBRAS | | | | | |
| C20 CUSTON | 1991 | HVF0826 | 20W50 | 60 | LITRO |
| TRATOR MASSEY FERGUSON MF4292 | 2012 | | 15W40 | 24 | GALÃO/20L |
| MOTONIVELADORA CASE MODELO 845B | 2012 | | 15W40 | 48 | GALÃO/20L |
| RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C | 2013 | | 15W40 | 24 | GALÃO/20L |
| MOTONIVELADORA CAT 120K | 2013 | | 15W40 | 48 | GALÃO/20L |
| PÁ CARREGADEIRA W130ZB NW HOLLAND | 2014 | | 15W40 | 24 | GALÃO/20L |
| TRATOR VALTRA MODELO A750I | 2013 | | 15W40 | 24 | GALÃO/20L |
| CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K, 6X4 | 2013/2013 | OSK7077 | 15W40 | 24 | GALÃO/20L |
| CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE | 2013/2014 | OSF5497 | 15W40 | 24 | GALÃO/20L |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 4X4 | 2012/2013 | OSS5403 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V81 | 2009/2009 | NUY8423 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2012/2013 | OSV0421 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L | 2013/2014 | OSK7807 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 MO | 2007/2007 | HYC8032 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2010/2010 | NQV0861 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ4308 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| ONIBUS VW INDUSCAR | 2010/2010 | NUQ3928 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW9471 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| MIC. ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L | 2014/2015 | PMW8681 | 15W40 | 12 | GALÃO/20L |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | |
| MOTO DAFRA/ RIVA 150 | 2013/2014 | OSK7347 | 20W50 | 12 | LITRO |
| MOTO DAFRA/ RIVA 150 | 2013/2014 | OSK7147 | 20W50 | 12 | LITRO |
| MOTO DAFRA/ RIVA 150 | 2013/2014 | OSK7527 | 20W50 | 12 | LITRO |
| MOTO DAFRA/ RIVA 150 | 2013/2014 | OSK7407 | 20W50 | 12 | LITRO |

ADITIVOS, GRAXA E OUTROS LUBRIFICANTES

| ADITIVOS E OUTROS LUBRIFICANTES | | |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| PRODUTO | QTD | UNIDADE |
| ARLA 32 | 220 | GALÃO/20L |
| GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO 18KG | 50 | BALDE |
| OLEO DE ENGRENAGEM 90 | 60 | GALÃO/20L |
| OLEO DE ENGRENAGEM 140 | 60 | GALÃO/20L |
| OLEO DE ENGRENAGEM 90 | 90 | LITRO |
| OLEO DE ENGRENAGEM 140 | 90 | LITRO |
| OLEO 80W | 50 | GALÃO/20L |
| FLUIDO PARA DIREÇÃO HIADRAULICA ATF | 80 | LITRO |
| ADITIVO PARA RADIADOR | 80 | LITRO |
| OLEO HIDRAULICO 68 | 85 | GALÃO/20L |
| FLUIDO DE FREIO DOT3 500ML | 60 | ML |
| FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML | 60 | ML |

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



- 4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 4.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) No Almoxarifado da Secretaria SOLICITANTE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
 - b) No prazo de no máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da "Ordem de Compra";
 - c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 4.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues
- 4.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE com endereço Praça da Matriz, s/nº, centro, LAVRAS DA MANGABEIRA, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.827.165/0001-80.
- 4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93; d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5. O CONTRATADO obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



5.1. Entregar os produtos solicitados em até 12(DOZE) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Secretaria Solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A Contratada ficará obrigada a realizar recolhimento obediente as normas estabelecidas, devida as substancias que apresentem risco para o meio ambiente. Liquida, NE, Óleo Lubrificante usado e/ou contaminado (grupo embalagem: III), instruída pela Resolução 20/2009

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

7. SANÇÕES

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
 - b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) não manter a proposta ou lance;
 - d) fraudar na execução do objeto;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. –

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



9.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

124



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida.

d



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art.
4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins
do Pregão Presencial nº _____ da Prefeitura Municipal de _____, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em
epígrafe.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Sessão Pública: _____
ENDEREÇO: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | | | |
|-------------------|-----------------------------------|--|--|
| Nome de Fantasia: | | | |
| Razão Social: | | | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não) | | |
| Insc. Estadual: | | | |
| Endereço: | Cidade: | | |
| Bairro: | E-mail: | | |
| CEP: | Fax: | | |
| Telefone: | Conta Bancária: | | |
| Banco: | Nome e nº da Agência: | | |
| OBJETO: | | | |

| ITEM | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------|-------|--------|---------------|-------------|-------------|
| TOTAL..... | | | | | |

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).
- A empresa _____ INFORMA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ - CEP: 63.300-000
CNPJ: 07.609.621/0001-16



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(modelo)

À

Sr. Pregoeiro

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....
DECLARANTE

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ___/20___
Pregão Presencial nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ___/___/20___, as fls _____, do Processo no, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 2017.12.22.01SRP
- ii. Nos termos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 2017.12.22.01SRP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2017.12.22.01SRP.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Administração, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira . O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual



período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subclausula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017.

Subclausula Primeira - Competira a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017.

Subclausula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017.

Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pela Secretaria de Administração, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subclausula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLAUSULA OITAVA . DA REVISAO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017.

CLAUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDICÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria de Administração e o fornecedor.

Subclausula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



Subclausula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA . DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira - Quanto a entrega:

- a) O objeto contratual devera ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de forza maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 2 (dois) dias uteis antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subclausula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subclausula Primeira . A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subclausula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subclausula Terceira . E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital do Pregão Presencial nº 2017.12.22.01SRP.

Subclausula Quarta . Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subclausula Quinta . Toda a documentação exigida devera ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

Subclausula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas do Decreto Municipal nº 003/2017 de 10/01/2017, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA por prazo não superior a 2(dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de LAVRAS DA MANGABEIRA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subclausula Segunda. O fornecedor recolhera a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subclausula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de LAVRAS DA MANGABEIRA do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor -Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/ CPF/ RG

Assinatura

Detentores do Reg. de Preços

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 2017.12.22.01SRP.

| ITEM | ESPECIFICACAO DO ITEM | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PRECO REGISTRADO |
|------|-----------------------|--------------|------------|------------------|
| | | | | |

d



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/20.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
_____ E DO OUTRO LADO A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx.

O Município de _____ - Estado de CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ N.º _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sra. _____, brasileira, portador da cédula de identidade RG N.º _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxx, CNPJ XXXXXX, com sede à xxxxxxxx nº xxxxxx, na cidade de xxxxxx-xx, neste ato representado pelo Sr.º xxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial nº _____, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva _____, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 2017.12.22.01SRP, que fica fazendo parte deste contrato.

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues conforme endereço contido na Ordem de Compra.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O prazo do presente contrato será 12(doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:

- I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);
- VI- A Contratada se obriga a cumprir instruções sobre fornecimento, entrega, prazos e demais condições estabelecida no Termo de Referência.
- VII- A Contratada ficará obrigada a realizar recolhimento obediente as normas estabelecidas, devida as substancias que apresentem risco para o meio ambiente. Líquida, NE, Óleo Lubrificante usado e/ou contaminado (grupo embalagem: III), instruída pela Resolução 20/2009.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1. e 3.2.
- II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



- 7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 2017.12.22.01SRP.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de _____, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 Fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA Requisitante para acompanhar a entrega do objeto contratual.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo)

À
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE _____
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº _____

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da
pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referencia realizado pela Prefeitura do
Município de _____, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do
artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a _____ (nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERA APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO,
DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA
SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO
MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.

4